

**CONTRATO Nº 486/2016**

Contrato Administrativo de: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, ELÉTRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PERMANENTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIP. DIVERSOS BEM COMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.” que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **J.L.C. PAPELARIA LTDA EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 198, Bairro Centro, CEP 68626-060, Paragominas/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, S/N, Centro, CEP 68625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 3452807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP 68628-330, Paragominas/PA e do outro, a empresa **J.L.C. PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65 e Inscrição Estadual nº 15.153.892-1, situada na Av. Presidente Vargas, nº 114, Centro, CEP 68625-130, Paragominas/PA, representada pelo Sr. **LUIS CARLOS POZZER**, portador do CPF nº 514.268.201-78 e Carteira de Identidade nº 816453 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, CEP 68628-020, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2016-00039**, de 10 de Maio de 2016, devidamente homologado em 15 de Julho de 2016, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, ELÉTRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PERMANENTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIP. DIVERSOS BEM COMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 247.509,21 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e vinte e um centavos)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo do referido contrato será de **25 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1 EXERCÍCIO: 2016

6.1.2 VALOR GLOBAL: **R\$ 247.509,21 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e vinte e um centavos)**

6.2 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.2.1 **0802 10 302 0210 2.080 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS**

6.2.2 **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

6.2.3 **3.3.90.30.21 - Valor: R\$ 7.151,30 (Sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

6.2.4 **3.3.90.30.22 - Valor: R\$ 4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais)**

6.2.5 Fonte de Recurso: **34.318-8**

6.3 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.3.1 **0802 10 302 0210 2.080 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS**

6.3.2 **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES**

6.3.3 **4.4.90.52.12 - Valor: R\$ 2.097,00 (Dois mil, e noventa e sete reais)**

6.3.4 **4.4.90.52.40 - Valor: R\$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

6.3.5 **4.4.90.52.42 - Valor: R\$ 1.582,50 (Um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

6.3.6 Fonte de Recurso: **34.318-8**

6.4 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.4.1 **0802 10 302 1001 2.082 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP**

6.4.2 **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

6.4.3 **3.3.90.30.19 - Valor: R\$ 98.442,40 (Noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

6.4.4 **3.3.90.30.21 - Valor: R\$ 19.303,90 (Dezenove mil, trezentos e três reais e noventa centavos)**

6.4.5 **3.3.90.30.22 - Valor: R\$ 108.906,47 (Cento e oito mil, novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos)**

6.4.6 **3.3.90.30.26 - Valor: R\$ 3.074,24 (Três mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

6.4.7 Fonte de Recurso: **FMS**

6.5 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.5.1 **0802 10 302 1001 2.082 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP**

6.5.2 **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES**

6.5.3 **4.4.90.52.04 - Valor: R\$ 676,40 (Seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**

6.5.4 Fonte de Recurso: **FMS**

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Forma de pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.



7.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pelo Hospital Municipal de Paragominas/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

7.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu o material/produto relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

7.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VIII - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1 As entregas serão mediante a emissão de Ordem de Compra autorizada com as assinaturas: Prefeito/Vice-prefeito, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Superintendência da CAF, respeitando a proporcionalidade.

8.2 Locais das entregas: Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito a Rua do Contorno, nº 1212, Cep: 68625-970.

8.3 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis no caso de empresas localizadas em outros Estados, para os itens Equipamentos Permanentes, as empresas terão até 15 (quinze) dias úteis para a entrega;

8.4 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

9.2 Os itens Equipamento permanentes deverão contar com a garantia igual ou superior a 01(um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda e deverão contar ainda com assistência técnica no Estado do Pará.

9.3 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Prefeitura Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do material/produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (**ORDEM DE COMPRA**) assinado pelo: Prefeito/Vice-Prefeito, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Superintendência da CAF.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Entregar os materiais/produtos de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pelo o Hospital Municipal de Paragominas/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h;

10.2.2 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber e conferi os materiais/produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

[Handwritten signature]

10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **011/2016**, de 25 de Maio de 2016, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – Marcondes Mateus Barbosa (Mat. 111.8278), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – Adonias Correa Da Silva (Mat. 112.0381) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRAL DE ABASTECIMENTO-SAÚDE – Lomar Loureiro Garuzzi (Mat. 96.2037).

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

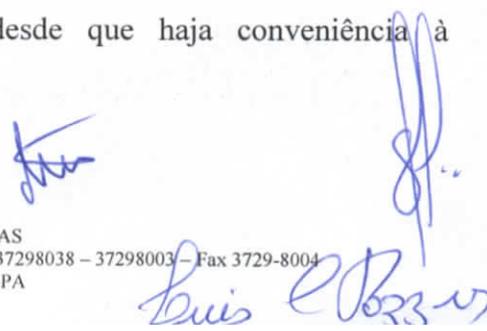
CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



**CLÁUSULA XIV - DO FORO:**

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 25 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

J.L.C. PAPELARIA LTDA EPP
LUIS CARLOS POZZER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1

2

ANEXO
CONTRATO Nº 486/2016
Pregão Presencial 9/2016-00039

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, ELÉTRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PERMANENTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIP. DIVERSOS BEM COMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA."

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006717	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 L ITRO - MARCA.: HIPERLIXO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 63CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS. EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E DIZERES MANTER FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS, USO EXCLUSIVO PARA LIXO E SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E A RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PACOTE	9.100,00	2,580	23.478,00
008352	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS - MARCA.: EIRILAR	UNIDADE	5,00	329,500	1.647,50
011295	SABAO EM PO 500G (UND) - MARCA.: ECONOMICO	UNIDADE	3.250,00	3,490	11.342,50
014014	FOSFORO MAÇO - MARCA.: BEIJA-FLOR MAÇO COM 10 PACOTES.	MAÇOS	128,00	2,990	382,72
015758	NEUTRALIZADOR DE ODORE - MARCA.: BOM AR EMBELAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360ML.	UNIDADE	195,00	9,450	1.842,75
015773	PAPEL HIGIENICO (2º LINHA) 01 FACE BRANCO - MARCA.: NINO	ROLO	18.200,00	0,690	12.558,00
015774	PAPEL HIGIENICO (1º LINHA) 01 FACE BRANCO - MARCA.: PERSONAL	ROLO	520,00	0,750	390,00
015780	SABONETES 90G - MARCA.: OLIVER	UNIDADE	195,00	1,300	253,50
016163	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO - MARCA.: VASSOUCAD RODO BASE DE PLÁSTICO 40CM	UNIDADE	78,00	8,500	663,00
042780	LUVA DE LATEX LONGA TAM P - MARCA.: MUCAMBO COM PALMA DIAMANTADA 37CM DE COMPRIMENTO	PAR E	200,00	4,850	970,00
043863	QUADRO DE AVISO FELTRO 100X80 - MARCA.: CORTIART QUADRO FELTRO STANDART, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA. CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX E VELTRON VERDE. MOLDURA ALUMINIO NATURAL FRIZADO 100 X 80, CANTOS RETOS, ORIFÍCIO NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	15,00	105,500	1.582,50
144210	TOALHA DE PAPEL 20,5X22,5- C/1000FLS - MARCA.: GLOBO	PACOTE	3.250,00	11,250	36.562,50
212091	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO - MARCA.: VASSOUCAD C/ CABO PLASTICO	UNIDADE	195,00	7,980	1.556,10
243193	DESODORIZANTE SANITARIO 35G - MARCA.: START	UNIDADE	169,00	1,400	236,60
243194	LUSTRA MÓVEIS (BRILHO SECO) 500G - MARCA.: START	UNIDADE	26,00	5,650	146,90
249615	COLHER DE SOPA DESCARTAVEL P PCT C/ 50UND - MARCA.: PLAZAPEL	PACOTE	2.300,00	3,180	7.314,00
249639	PILHA PALITO ALCALINA AAA EMBALAGEM - MARCA.: ELGIN PILHA TIPO PALITO ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	104,00	4,800	499,20
249641	TALCO ANTI-SEPTICO PERFUMADO 80G - MARCA.: BARLA	UNIDADE	26,00	4,970	129,22
267690	GARRAFA TERMICA 6LTS - MARCA.: TERMOLAR	UNIDADE	2,00	163,900	327,80
270659	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 L ITROS - MARCA.: HIPERLIXO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES ,PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS, USO EXCLUSIVO PARA LIXO E SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E A RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PACOTE	9.100,00	2,270	20.657,00
270660	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS - MARCA.: HIPERLIXO PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS. EMBALAGEM: TENDO PESO MÍNIMO DE 4,35 KG. A EMBALAGEM	PACOTE	9.100,00	3,180	28.938,00

	TAMPA DE PANO PODE SER DESCOLADA PELO PASSO DO PÉ E FÁCIL SER TROCADA AO PÓLO TELESCÓPIO DO AÇO INOXIDÁVEL COM O 360° GRAUS. ROTAÇÃO DO SENTIDO.				
967062	VASSOURA DE ALGODÃO MOP (ESFREGAO) - MARCA.: MOR	UNIDADE	20,00	128,000	2.560,00
967208	PARA LIMPEZA EM GERAL, CABO METÁLICO E FIOS DE ALGODÃO. ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL COM CLORO ATIV O - 1 LITRO - MARCA.: ECONOMICO	UNIDADE	650,00	3,300	2.145,00
	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COM POSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DA DOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
998571	BATERIA ALCALINA 9V 6AM6-B - MARCA.: ELGIN	UNIDADE	208,00	12,380	2.575,04
999238	ESCOVA DENTAL ADULTO - MARCA.: SORRISO DURA	UNIDADE	180,00	2,700	486,00
				VALOR GLOBAL R\$	247.509,21

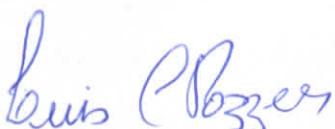
Paragominas-Pa, 25 de Julho de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE



J.L.C. PAPELARIA LTDA EPP
LUIS CARLOS POZZER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 Auto.

2 Auto.